



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E LOCADOS PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS DE TRÂNSITO E DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal n. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, no que se refere às normas de segurança impostas aos veículos e condutores;

CONSIDERANDO as vistorias realizadas pelo Detran, em que apontaram irregularidades nos veículos pertencentes ao Município e também nos oriundos de empresa terceirizada do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO que é um Poder/Dever do Município a fiscalização dos seus próprios atos e dos serviços prestados por empresas contratadas;

CONSIDERANDO apontamentos feitos por ocasião da visita dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, entre os dias 5 e 8 de novembro de 2018, em que indicaram irregularidades nos veículos próprios e terceirizados;

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinado às empresas de terceirização de transportes e/ou locação de veículos, para no prazo de 15 dias corridos contados da presente data, regularizarem os seus respectivos veículos a fim de adequarem os mesmos às normas e exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, sob pena de rescisão contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do seu Departamento de Transportes, para no mesmo prazo do artigo anterior, apresentarem relatório minucioso quanto aos veículos próprios do Município, especificando as possíveis irregularidades bem como apresentar as providências necessárias à adequação às normas legais.

Art. 3º. Será nomeada uma comissão pelo Prefeito Municipal para vistoriar os veículos próprios e terceirizados, emitindo relatório ao final.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Ibaretama-CE, 14 de novembro de 2018



Francisco Edson de Moraes
Prefeito Municipal